MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO REITORIA

COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE Avenida Rio Branco. 50 – Santa Lúcia – CEP: 29.056-255 – Vitória-ES

Memorando 023/CPPD/2015

Do. Presidente da CPPD

Ao. Reitor do Ifes

Senhor Reitor,

Vitória, 28 de setembro de 2015.

A Resolução 28/2015/CS, que entrou em vigor no dia 29 de junho de 2015,

estabelece no inciso I do § 1º do artigo 8º que compete a CSPPD no âmbito de cada

campus a análise preliminar dos processos relacionados à carreira docente com emissão

de despacho à CPPD. Ocorre que temos recebido processos que não estão passando

pela análise preliminar das CSPPD. Isso acarreta prejuízo aos docentes porque tende a

aumentar o tempo de tramitação dos processos já que essa análise preliminar poderia

evitar erros de instrução, entre outros. Assim, um processo que poderia passar apenas

uma vez pela CPPD pode ter que retornar desnecessariamente.

Diante desse fato a CPPD decidiu, na reunião que ocorreu em 28/09/2015, que a

partir do dia 28/10/2015 os processos que chegarem até nós sem análise e despacho

da CSPPD serão mandados de volta aos campi de origem sem apreciação por parte

da CPPD.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,

José Marcos Stelzer Entringer Presidente da CPPD